

**REGULAMENTO**  
**PROGRAMA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS**  
**PROCESSO SELETIVO 2017**

O presente Regulamento contém as disposições que regulam a concessão de bolsas de estudo integrais para candidatos com destacado desempenho no Processo Seletivo 2017 do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT).

**Art. 1.º** – A prova do Processo Seletivo 2017, composta por uma redação, questões de múltipla escolha e questões dissertativas que versarão sobre o conteúdo do currículo do Ensino Médio, será realizada no *Campus* de São Caetano do Sul, em 19 de novembro de 2016.

**Art. 2.º** – O CEUN-IMT concederá 30 (trinta) bolsas de estudo integrais para candidatos aprovados com destacado desempenho no Processo Seletivo 2017.

**Art. 3.º** – As bolsas de estudo integrais serão distribuídas em:

- I - 1 (uma) bolsa para o candidato classificado na 1.<sup>a</sup> posição para o curso de Administração;
- II - 1 (uma) bolsa para o candidato classificado na 1.<sup>a</sup> posição para o curso de Design; e
- III - 28 (vinte e oito) bolsas para os candidatos classificados da 1.<sup>a</sup> à 28.<sup>a</sup> posição do curso de Engenharia.

**Art. 4.º** – Terminado o período de matrícula e havendo vagas para as primeiras séries dos cursos oferecidos, o CEUN-IMT se reserva o direito de preenchê-las adotando como forma de seleção o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme o Edital do Processo Seletivo 2017.

**Art. 5.º** – Havendo o processo de seleção por meio do ENEM, previsto no art. 4.º, o CEUN-IMT reserva-se o direito de estabelecer regras para o aproveitamento total ou parcial de bolsas de estudo integrais previstas no art. 3.º, que não tenham sido utilizadas.

**Art. 6.º** – As bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica são pessoais e intransferíveis.

**Art. 7.º** – Os candidatos que ingressarem no CEUN-IMT por meio de processo de transferência ou como portadores de diploma de curso superior não concorrerão às bolsas de estudo integrais.

**Art. 8.º** – Os candidatos que já participaram de Processos Seletivos do CEUN-IMT não farão jus às bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica.

**Art. 9.º** – Os candidatos concorrerão às bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica somente no curso de sua primeira opção, feita no ato de inscrição para o Processo Seletivo.

**Art. 10** – As concessões das bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica serão aplicadas anualmente aos beneficiados e serão válidas até a conclusão do curso, salvo se o aluno:

- I – registrar penalidade disciplinar (suspensão ou desligamento);
- II – solicitar transferência de curso; e
- III – solicitar trancamento geral no curso.

**Art. 11** – Nas hipóteses citadas no Art. 10, o benefício da bolsa de estudo será automaticamente e definitivamente cancelado.

**Art. 12** – As disciplinas cursadas em regime de dependência, antecipação ou adaptação decorrente de mudança de turno implicarão cobranças financeiras, e, portanto, não estão contempladas na bolsa de estudo integral.

**Art. 13** – As concessões de bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica cessarão para os beneficiados reprovados em uma série do curso e o direito à bolsa somente será retomado quando houver promoção para a série seguinte, ressalvando-se o disposto no artigo 12.

**Art. 14** – A lista dos beneficiados com bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica será divulgada eletronicamente, no endereço <http://www.maua.br>.

**Art. 15** – Os beneficiados com bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica deverão matricular-se no prazo estipulado no Edital do Processo Seletivo 2017. Se o candidato não comparecer na data de matrícula estabelecida, perderá o direito ao benefício.

**Art. 16** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do CEUN-IMT, ouvida a Superintendência Executiva do Instituto Mauá de Tecnologia.

**Art. 17** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado em 14 de setembro de 2016**